

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP

CNPJ: 18.720.938/0001-41

Programa Rota 2030 - Linha Prioritária IV – Ferramentarias Brasileiras mais competitivas.

Prezados (as) Senhores (as),

O Programa Rota 2030 foi instituído pela Lei Federal 13.755, de 10 de dezembro de 2018, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento tecnológico, a competitividade, a inovação, a segurança veicular, a proteção ao meio ambiente, a eficiência energética e a qualidade de automóveis, de caminhões, de ônibus, de chassis com motor e de autopeças, incentivando os projetos de pesquisa e desenvolvimento em toda a cadeia e modernização do mercado a longo prazo, através de incentivos fiscais.

Por meio do Acordo de Cooperação Técnica 02/2019, datado de 18 de outubro de 2019, a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (FUNDEP)** foi designada como Coordenadora do Programa.

Posto isto, a empresa **ACE AUDITORIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.763.801/0001-16, com sede em Belo Horizonte - MG, na Avenida Barão Homem de Melo, nº 4.500, 10º Andar, Bairro Estoril, CEP 30494-270, vem, nesta oportunidade, apresentar a Vossas Senhorias, o **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES**, sobre a prestação de serviços técnicos realizados nas documentações relativas ao exercício social de 2023, da **Linha Prioritária IV – Ferramentarias Brasileiras mais competitivas**.

Na execução dos trabalhos foram considerados, o perfil, a complexidade, as políticas operacionais e normas internas da **FUNDEP** e a legislação aplicável,

visando a verificação do atendimento aos dispositivos legais e a garantia de que os relatórios técnicos, contábeis e financeiros da **Linha Prioritária IV – Ferramentarias Brasileiras mais competitivas**, estejam adequadamente representados, em todos os aspectos relevantes, a posição técnico-financeira do Programa.

Foram consideradas as normas e documentos que fazem parte do referencial teórico do Programa Rota 2030, sobretudo, a SEPEC/ME Nº 10.033 de 25/11/2022, PORTARIA Nº 13.873, de 16/12/2019, RESOLUÇÃO SDIC/ME Nº 7 de 12/08/2022, Artigos 40,41 e 42, RESOLUÇÃO SDIC/ME Nº 4 de 29/12/2021, na íntegra; RESOLUÇÃO SDIC/MDIC Nº 12 de 27/10/2023, na íntegra, RESOLUÇÃO SDIC/MDIC Nº 13, de 27/10/2023, na íntegra, Acordo de cooperação técnica número 2/2019 celebrado entre a **FUNDEP** e a União Federal, através do então Ministério da Economia..

Foram observados durante os trabalhos os aspectos contábeis de conformidade, administrativos e de resultados, de acordo com a norma NBCTO 3000 do Conselho Federal de Contabilidade, conforme regulamenta a resolução SDIC/ME nº 4, de 29 de setembro de 2021, normas emanadas pelo Instituto de Auditoria Independente do Brasil – IBRACON e a aderência ao IFRS – Padrão Internacional de Demonstrações Financeiras.

Como resultado de nossa auditoria, realizada por amostragem, cujos valores e processos mais representativos foram analisados com maior profundidade, não tomamos conhecimento nem evidências de nenhum fato que pudesse nos levar a concluir pela existência de deficiências significativas nos controles internos, procedimentos, processos e comprovações que, em nosso julgamento, pudessem afetar a capacidade para registrar, processar, resumir e relatar de maneira correta e consistente os dados do Programa.

Nestes termos, somos de opinião que os relatórios técnicos, contábeis e financeiros da **Linha Prioritária IV – Ferramentarias Brasileiras mais**

competitivas estão adequadamente apresentados, contemplando todos os aspectos relevantes no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Adiante, apresentamos o relatório dos trabalhos realizados, objetivo, metodologia empregada, desenvolvimento e observações e recomendações julgadas merecedoras de destaque, objetivando o aprimoramento dos controles internos, contudo, que não afetam a opinião da auditoria independente em função de sua materialidade.

ÍNDICE:

1. Objetivo dos trabalhos	4
2. Aspectos relevantes.....	4
3. Informações técnicas.....	5
4. Informações gerais.....	5
5. Prestação de contas.....	7
6. Resultados da Auditoria.....	10
6.1. Aspectos contábeis:.....	10
6.2. Aspectos de conformidade:	12
6.3. Aspectos administrativos:.....	16
6.4. Aspectos de resultado:.....	18
7. Considerações finais.....	18

1. Objetivo dos trabalhos.

Os trabalhos de auditoria foram executados com o objetivo de analisar as documentações e processos envolvendo o **Programa Rota 2030 relativo a Linha Prioritária IV – Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas**, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, compreendendo:

- O cumprimento das metas previstas nos acordos de cooperação técnica.
- O cumprimento das metas dos indicadores propostos pela instituição coordenadora e aprovados pelo Conselho Gestor.
- A adequação dos processos de seleção de projetos aos critérios e normas previstos nos acordos de cooperação técnica.
- A execução dos projetos, particularmente sob os aspectos técnicos, financeiros e de cronograma, incluindo o acompanhamento por parte das instituições coordenadoras.
- A avaliação os relatórios contábil-financeiros apresentados pela **FUNDEP**.

2. Aspectos relevantes.

Em nossos trabalhos consideramos como mais relevantes os seguintes aspectos:

- Aspectos contábeis referentes a parte financeira dos projetos.
- Aspectos de conformidade no que tange a repasses e adequação no uso de recursos e adequação dos processos de seleção dos projetos.
- Aspectos administrativos relativos à execução dos projetos, metas pactuadas entre a **FUNDEP** e as instituições contratadas e o cronograma dos projetos.
- Aspectos de resultados referentes ao atingimento de metas por parte do programa prioritário do Rota 2030 - Linha IV.

No período de 01/01/2023 a 31/12/2023, ocorreram execuções de projetos com a movimentação de aportes de recursos pelas empresas que se beneficiaram do Regime de Autopeças Não Produzidas e pagamentos de despesas pelas entidades executoras.

3. Informações técnicas.

Os trabalhos foram executados em conformidade com a norma **NBCTO 3000 – Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão** - do Conselho Federal de Contabilidade, normas emanadas pelo Instituto de Auditoria Independente do Brasil – IBRACON, com aderência ao IFRS – Padrão Internacional de Demonstrações Financeiras, bem como às seguintes regulações:

- SEPEC/ME Nº 10.033 de 25/11/2022;
- PORTARIA Nº 13.873, de 16/12/2019;
- RESOLUÇÃO SDIC/ME Nº 7 de 12/08/2022, art. 40,41 e 42;
- RESOLUÇÃO SDIC/ME Nº 4 de 29/12/2021, na íntegra;
- RESOLUÇÃO SDIC/MDIC Nº 12 de 27/10/2023, na íntegra;
- RESOLUÇÃO SDIC/MDIC Nº 13, de 27/10/2023, na íntegra;
- Acordo de cooperação técnica número 2/2019 celebrado entre a FUNDEP e a União Federal.

Durante a realização de nossos trabalhos, não tivemos limitações em nosso escopo de trabalho, sendo que toda a documentação e informações solicitadas foram devidamente apresentadas.

4. Informações gerais.

Adiante, seguem informações gerais e resultados dos testes aplicados:

- **Aportes:** Foram confirmados os recebimentos dos aportes de recursos pelas empresas beneficiadas pelo Regime de Autopeças não Produzidas, através dos créditos nos extratos bancários.

No período de 01/01/2023 a 31/12/2023, foram captados recursos no valor de R\$ 63.789.312,67 (sessenta e três milhões, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos). Considerando que o valor total a ser aportado pela Linha IV é de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões) durante 05 (cinco) anos, correspondendo a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) anuais, neste período, ocorreu um excesso de captação no valor de R\$ 23.789.312,67 (vinte e três milhões, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos).

Através do Ofício GPO 425 de 17 de outubro de 2023, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, coordenadora do Programa Prioritário “Ferramentarias brasileiras mais competitivas” - Linha IV do Programa Rota 2030, solicitou ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviço (MDIC), a utilização dos recursos excedentes captados, no montante de R\$53.025.000,00 (cinquenta e três milhões, vinte e cinco mil reais), da seguinte maneira:

Excedente captado – 18/10/2021 a 17/10/2022: R\$ 22.314.432,71;

Excedente captado – 18/10/2022 a 17/10/2023: R\$ 20.532.708,95;

Rendimentos financeiros: R\$ 10.177.858,34.

Em 04 de dezembro de 2023, O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviço (MDIC) emitiu o Ofício SEI 7825/2023, deferindo a solicitação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep para utilização dos recursos excedentes captados nos anos 3 e 4 no âmbito do Programa Prioritário “Ferramentarias brasileiras mais competitivas” - Linha IV do Programa Rota 2030, bem como dos recursos oriundos de rendimentos.

- **Repasses de recursos:** Os repasses de recursos para as entidades executoras dos projetos foram efetuados em duas frentes: (i) Saídas dos recursos da conta da **FUNDEP** e (ii) entrada dos recursos nas contas das entidades executoras. Em ambos os casos a movimentação dos valores corresponderam aos registros apresentados nos extratos bancários.
- A manutenção dos recursos em conta bancária específica e a aplicação destes recursos em títulos públicos do governo federal estão em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica 02/2019. Tanto a **FUNDEP** quanto nas entidades executoras vem sendo mantido adequadamente os recursos em contas de aplicação financeira.
- **Seleção de projetos:** Em todos os projetos selecionados para testes foram confirmados os ciclos dos processos, desde as chamadas públicas até as assinaturas dos acordos de parceria.
- **Cronograma e metas:** Nos projetos analisados, os cronogramas vêm sendo executados em conformidade com o estabelecido nos Acordos de Parceria, anexos e planos de trabalho, com as etapas concluídas informadas nos relatórios semestrais e nos controles de atividades do sistema de gestão de programas da coordenadora e todas as metas foram atingidas em cada etapa do processo de execução.

5. Prestação de contas.

No período de 01/01/2023 a 31/12/2023 verificamos a execução de diversos projetos para os quais analisamos os repasses de recursos e as despesas ocorridas por meio da documentação pertinente.

Para a realização de testes foram selecionados projetos, considerando:

- Projetos de maiores valores de repasses e de despesas, e
- Seleção aleatória de projetos independente dos valores.

Foram selecionados os seguintes projetos para realização dos testes:

FUNDEP	PROJETOS
27194*02	Desenvolvimento de competências para projeto e manufatura de ferramentais para peças em compósitos
27194*06	MISCAE - Modelagem e Identificação de Defeitos em Superfícies Classe A e Estruturas Estampadas
27194*07	FERA - Ferramentas Manufaturadas Aditivamente
27194*10	Melhoria no projeto de ferramentas de injeção de alumínio
27194*10	Eixo II - Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
27194*24	Melhoria da competitividade das ferramentarias através de Montagem e Tryout mais eficazes de moldes de injeção
27194*27	Nacionalização de matrizes de aço ferramenta para estampagem a quente de peças para o segmento automotivo
27194*28	DEMPAF - Desenvolvimento de métodos para automação de tarefas no projeto de Ferramentais
27194*29	DESCAAL - Demonstrador de Estampagem de Superfícies Classe A em Alumínio
27194*30	Demonstrador do processo de manufatura aditiva em areia de fundição para geometrias complexas – DMA2F
27194*31	Tire-tooling Benchmark
27194*32	Melhorias no projeto, fabricação e montagem de moldes de tanques rotomoldados
27194*33	DEMIBAV - Demonstrador de moldes para injeção de peças plásticas de baixo volume

Para as análises foram utilizadas as informações disponibilizadas nos links de acessos à documentação completa de todos os projetos da Linha IV, informações disponibilizadas no sistema de gestão utilizados pela Fundep (Prompt), dos painéis de BI, bem como informações constantes no site da **FUNDEP** - Programa Rota 2030.

Com base no acesso gerado para análise da auditoria, foram verificados:

- Repasses de recursos para as entidades executoras, identificando o recebimento dos recursos na conta corrente.
- Manutenção dos recursos em conta de aplicações financeiras.
- Despesas incorridas na execução dos projetos, se estavam informadas e suportadas por documentação hábil e idônea.

Nos testes realizados, verificamos que os repasses de recursos e o controle das despesas vem sendo feito de forma satisfatória, uma vez que:

- Todos os repasses de recursos para as entidades executoras estão suportados pelos recibos de transferência bancária, bem como correspondidos nos extratos bancários.
- Todas as despesas pagas estão suportadas por documentação hábil, como notas fiscais, recibos de pagamento de bolsas, boletos, dentre outros. Não identificamos pagamentos efetuados sem os correspondentes comprovantes.
- Não identificamos pagamentos atípicos aos objetivos dos projetos.
- Os repasses de valores para que as entidades executoras efetuassem o custeio de despesas administrativas e operacionais foram elaborados observando os limites estabelecidos no Artigo 74, do Decreto 9.283/2018, através dos quais as despesas operacionais e administrativas estão limitadas a 15% do valor total dos recursos aprovados. Como prática, a Fundep tem adotado o limite de até 10% do valor total das despesas aprovadas.

Outras considerações sobre as prestações de contas:

Analisamos a prestação de contas classificada no Projeto 27912 que contempla despesas comuns aos projetos das linhas IV, V e VI, do Programa Rota 2030, sendo gasto o montante de R\$ 1.488.312,92 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e doze reais e novena e dois centavos) no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Efetuamos testes de pagamentos nos maiores valores apresentados, constatando a existência de documentação hábil e idônea para suporte das operações.

Não identificamos pagamentos sem a documentação suporte e atípicos ao objeto comum do projeto.

Adicionalmente informamos que a coordenadora atendeu ao disposto na Cláusula Décima Primeira do Acordo de Cooperação Técnica 02/2019, relativo à prestação de contas, apresentando o relatório semestral contendo a descrição das atividades realizadas e resultados alcançados.

Apesar da não haver normativos que considere a apresentação dos relatórios trimestrais, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, também apresentou os relatórios trimestrais de acompanhamento.

Diante do cenário apresentado, concluímos pela adequada apresentação da prestação de contas, controle dos aportes e rendimentos financeiros, bem como das despesas realizadas e guarda de documentos comprobatórios, além do atendimento das informações requeridas pela legislação.

6. Resultados da Auditoria.

Os documentos e os processos do **Programa Rota 2030 - Linha Prioritária IV – Ferramentarias Brasileiras mais competitivas**, correspondentes ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, apresentadas sob a responsabilidade da **FUNDEP**, foram analisados conforme exposto acima, dos quais se conclui:

6.1. Aspectos contábeis:

- **Evolução dos aportes por empresas que se beneficiam do Regime de Autopeças não Produzidas:**

Os aportes foram confirmados por meio dos créditos constantes nos extratos bancários de conta corrente e os rendimentos financeiros pelos extratos bancários de aplicação financeira.

- **Evolução dos aportes, previsão de repasses financeiros, aplicação dos recursos, taxas de administração e regras para prestação de contas:**

No período analisado os repasses financeiros estão em conformidade com as previsões dos termos de parceria, sendo controlados em contas bancárias de aplicação financeira.

As taxas de administração, quando aplicáveis, foram repassadas à coordenadora, de acordo com os percentuais estabelecidos nos contratos com as instituições envolvidas, tendo como base o valor dos aportes.

As regras para prestação de contas estão estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica 02/2019 foram observadas em sua maioria pelas executoras.

- **Taxa de administração:**

O controle financeiro dos valores relativos às taxas de administração e os respectivos repasses nos extratos bancários, estão em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica 02/2019.

Quando necessária a utilização, a taxa de administração está sendo apurada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os aportes recebidos, conforme determina a Cláusula Sétima, do Acordo de Cooperação Técnica 02/2019.

- **Aplicação financeira dos recursos captados e dos rendimentos obtidos:**

Os recursos financeiros encontram-se devidamente aplicados em títulos públicos do governo federal, conforme extratos bancários de aplicações

financeiras e em conformidade com a Cláusula Sexta, do Acordo de Cooperação Técnica 02/2019.

- **Percentual de alavancagens e/ou contrapartidas não financeiras:**

As contrapartidas não financeiras estão devidamente controladas no sistema de gestão de programas, seguindo o disposto nos termos de parceria.

- **Evolução do ativo não circulante imobilizado da FUNDEP:**

Quando aplicável, os bens do ativo imobilizado dos projetos da Linha Prioritária IV, recebidos como contrapartidas não financeiras, estão devidamente documentados.

Concluimos que os aspectos contábeis estão controlados adequadamente com documentação suporte e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica 02/2019 e o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a **FUNDEP** e o Ministério da Economia.

Não identificamos deficiências de controles nos aspectos contábeis que sejam passíveis de melhoria e otimização.

6.2. Aspectos de conformidade:

- **Repases às instituições executoras de projetos com o estabelecido nos respectivos objetivos, metas e ações do Acordo de Cooperação Técnica:**

Os repases realizados para as entidades executoras dos projetos foram efetuados em conformidade com os objetivos, metas e ações estabelecidas nos Acordos de Cooperação Técnica.

Foi considerado o disposto nos cronogramas de desembolso, anexos aos Acordos de Parceria para captação e repasses de recursos.

- **Adequação do uso dos recursos com os valores de mercado:**

Os pagamentos efetuados, bens e serviços adquiridos foram realizados considerando os valores de mercado orçados para o projeto.

São feitos comparativos entre o orçado e realizado para ajustar eventuais divergências.

- **Regularidade do estabelecido nos contratos celebrados pela instituição coordenadora e as instituições beneficiárias dos recursos oriundos da Linha Prioritária IV:**

Atestamos a regularidade dos contratos celebrados entre a instituição coordenadora e as instituições beneficiárias.

Os contratos e acordos de parceria apresentam cláusulas específicas identificando partes, objetivos, obrigações e responsabilidades, sigilo, lei anticorrupção, dentre outras.

- **Adequação dos processos de seleção de projetos:**

No período de 01/01/2023 a 31/12/2023 constatamos que a **FUNDEP** promoveu:

- (i) Chamada Pública PD&I 01/2023 – 01/06/2023. Serão investidos até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em projetos de pesquisa e inovação que elevem a competitividade da indústria brasileira de matrizes para forjamento.

O objetivo é contribuir com o desenvolvimento de novas tecnologias voltadas a elevar o nível de maturidade tecnológica e a competitividade da cadeia de ferramental brasileira voltada ao atendimento do setor de forjamento.

1ª Fase:

- Data limite para submissão das pré-propostas: 14/07/2023
- Divulgação do resultado preliminar: 21/07/2023
- Divulgação de resultado final: 04/08/2023

2ª Fase:

- Data limite para submissão da proposta final: 15/09/2023
- Divulgação do resultado preliminar: 22/09/2023
- Divulgação de resultado final: 06/10/2023

(ii) Chamada Pública – Conecta Mais Ferramenta

A chamada abriu em 03/2023 inscrições para a seleção de Ferramentarias, Consultores e Fornecedores para participarem do Programa Conecta Mais.

Uma iniciativa voltada para o desenvolvimento do setor ferramental, com foco em ampliação de competitividade e produtividade, que visa conectar e integrar, em um mesmo ambiente, soluções que vão dar suporte à indústria ferramental em sua jornada de produtividade.

(iii) Chamada Pública de PD&I 01/2023 – Projetos de Matrizes para Forjamento

A **FUNDEP** divulgou, no dia 06/10/2023, o resultado da Chamada Pública de PD&I 01/2023 da Linha IV – Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas.

Serão investidos em projetos de pesquisa e inovação que elevem a competitividade da indústria brasileira de matrizes para forjamento.

O objetivo é contribuir com o desenvolvimento de novas tecnologias voltadas a elevar o nível de maturidade tecnológica e a competitividade da cadeia de ferramental brasileira voltada ao atendimento do setor de forjamento.

1ª Etapa:

- Data de Divulgação: 04/05/2023
- Propostas submetidas: 13
- Propostas Aprovadas: 09

2ª Etapa:

- Data de Divulgação: 06/10/2023
- Propostas Aprovadas: 06
- Aporte Fundep: R\$ 15.908.062,38
- Contrapartida Total: R\$ 4.708.735,86
- ICTS envolvidas: 17
- Empresas envolvidas: 45

Avaliamos as chamadas públicas, verificando que compõem-se, basicamente, das seguintes etapas:

- Edital de publicação das chamadas.
- Consultas públicas.
- Submissão de propostas.
- Avaliação das propostas submetidas.
- Avaliação dos Comitês Técnicos de Resultados Preliminares.
- Resultados.

- Avaliações dos Comitês Técnicos.

As chamadas detalham adequadamente o programa, objetivos gerais e específicos, cronograma, as etapas do programa, inscrição, critério de seleção, recursos administrativos, orçamentários e financeiros, contratações, itens financiáveis, vigência, acompanhamento e avaliação, publicação e divulgação, dentre outros.

Concluimos que o processo foi executado de forma adequada, não identificando inconformidades a relatar ou melhorias a serem sugeridas.

Os controles estão adequadamente suportados por documentação, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica 02/2019 e o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a **FUNDEP** e a União Federal.

6.3. Aspectos administrativos:

- **Adequação dos projetos contratados com a execução dos objetivos e metas da linha prioritária IV:**

Os projetos contratados estão em conformidade com os cronogramas de execução e atingimento de metas definidos nos anexos dos acordos de parceria, bem como encontram-se em conformidade com os editais, chamadas públicas ou instrumentos correspondentes.

- **Alcance das metas pactuadas entre a FUNDEP e instituições contratadas envolvidas na execução de projetos apoiados pela linha prioritária IV:**

As metas pactuadas entre a **FUNDEP** e as instituições contratadas estão em conformidade com o estabelecido nos editais, chamadas públicas, acordos de parceria e seus anexos e outros instrumentos correspondentes.

Na medida em que os projetos são executados e atingem o cronograma estabelecido, as metas estabelecidas também estão sendo atingidas.

Ressalvamos entretanto que se trata de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação com alto grau de risco tecnológico inerente.

- **Cumprimento do cronograma pactuado entre a FUNDEP e instituições contratadas envolvidas na execução de projetos apoiados pela Linha Prioritárias IV:**

Os cronogramas de execução dos projetos estão sendo cumpridos em conformidade com o disposto nos instrumentos firmados entre a **FUNDEP** e as instituições executoras.

- **Adoção adequada dos procedimentos pactuados entre a instituição coordenadora e instituições envolvidas na execução de projetos apoiados pela Linha Prioritária IV:**

Todos os procedimentos constantes nos instrumentos firmados entre a **FUNDEP** e as instituições executoras foram devidamente adotados e estão sendo seguidos.

Com base nos testes realizados e averiguações procedidas, concluímos que os aspectos e controles administrativos de adequação dos projetos, atingimento de metas, cumprimento e execução dos cronogramas, bem como a adoção dos procedimentos pactuados entre a instituição coordenadora e as instituições executoras estão adequados e satisfatórios.

6.4. Aspectos de resultado:

- **Atingimento de metas por parte do programa prioritário Rota 2030
Linha Prioritária IV:**

As metas estabelecidas no programa prioritário Rota 2030, Linha Prioritária IV estão sendo cumpridas em conformidade com o estabelecido no cronograma dos projetos e anexos aos acordos de parceria firmados entre a **FUNDEP** e as instituições executoras.

Concluimos pelo atingimento das metas por parte do programa prioritário Rota 2030 Linha Prioritária IV no período.

Ressalvamos que se trata de um programa de cinco anos é esperado eventuais ajustes dos objetivos e metas em relação à dinâmica político-econômica

7. Considerações finais.

Conforme evidenciado nas averiguações e análises que realizamos, concluimos que:

- a) Os aportes de recursos obtidos junto às empresas beneficiadas pelo Regime de Autopeças não Produzidas e os repasses de recursos para as entidades executoras dos projetos, estão em conformidade com os valores apresentados nos extratos bancários.
- b) Os recursos vêm sendo mantidos em conta bancária específica, aplicados em títulos públicos em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica 02/2019.
- c) Todos os projetos analisados obedeceram aos procedimentos corretos desde as chamadas públicas até a assinatura dos acordos de parceria,

- d) Os projetos foram executados em conformidade com os cronogramas e atingimento de metas,
- e) A coordenadora atendeu ao disposto no Acordo de Cooperação Técnica 02/2019, apresentando os relatórios trimestrais e semestrais.
- f) As chamadas públicas estão sendo elaboradas de forma adequada considerando o programa, objetivos gerais e específicos, cronograma, as etapas do programa, inscrição, critério de seleção, recursos administrativos, orçamentários e financeiros, contratações, itens financiáveis, vigência, acompanhamento e avaliação, publicação e divulgação.

Além disto apresentam edital de publicação, consultas públicas, submissão e avaliação de propostas, resultados parciais e finais e avaliações dos comitês técnicos.

Não identificamos inconformidades nas chamadas públicas.

- g) Concluimos pelo controle adequado dos processos em relação aos aspectos contábeis, de conformidade, administrativos e de resultado.
- h) Não tomamos conhecimento nem evidências de nenhum fato que pudesse nos levar a concluir pela existência de deficiências significativas nos controles internos, procedimentos, processos e comprovações que, em nosso julgamento, pudessem afetar a capacidade para registrar, processar, resumir e relatar de maneira correta e consistente os dados do Programa.

Nestes termos, somos de opinião que os relatórios técnicos, contábeis e financeiros da **Linha Prioritária IV – Ferramentarias Brasileiras mais competitivas** estão adequadamente apresentados, contemplando todos os aspectos relevantes no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.



ACE AUDITORIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL

CRC-MG nº 4.753 / CVM nº 7720 / CNPJ nº 20.763.801/0001-16

Inscr. Municipal: 337825.001-3 / Inscr. Estadual: Isento.

DÁRIO LÚCIO PINTO

Sócio Responsável

Contador – CRC/MG 36.375

PEDRO BATISTA FELICIANO

Gerente de Auditoria

Contador – CRC/MG 61.121